



## SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) DE ÁREA PROGRAMA DE BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PIBID EDIÇÃO 2024/2026

A Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), por meio de sua Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), torna pública, na forma deste Edital, a realização de seleção para preenchimento de vagas de COORDENADORES DE ÁREA do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID/Ufes), regulamentado pela Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 90, de 25 de março de 2024, a ser submetido no Edital de Seleção de Instituições de Ensino Superior (IES) interessadas em implementar projetos em 2024, edição 2024/2026.

### 1. DO PROGRAMA

- 1.1. O PIBID é um programa executado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e tem por finalidade fomentar a iniciação à docência, contribuindo para o fortalecimento da formação de docentes em nível superior e para a melhoria da qualidade da educação básica pública brasileira.
- 1.2. Conforme estabelecido pela Portaria CAPES nº 90, de 25 de março de 2024 são objetivos do Programa:
  - I - incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;
  - II - contribuir para a valorização do magistério;
  - III - elevar a qualidade da formação inicial de professores(as) nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
  - IV - inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;
  - V - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando professores(as) como cofomadores de futuros(as) docentes e tornando-os(as) protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
  - VI - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação de docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

### 2. DA DEFINIÇÃO

2.1 Denomina-se Coordenador de Área, o professor da Instituição de Ensino superior (IES) responsável por planejar, organizar e orientar as atividades de iniciação à docência em sua área de atuação acadêmica.

### 3. ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE ÁREA

3.1 São atribuições do Coordenador de área do Pibid/Ufes:

- I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do Subprojeto/Núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a Coordenação Institucional e com os demais Coordenadores da Área, se houver;
- II - coordenar e orientar as atividades do Supervisor e do bolsista de iniciação à docência, observando os princípios e objetivo do Programa;
- III - apresentar à Coordenação Institucional do Projeto relatórios periódicos sobre a execução das atividades do Núcleo de Iniciação à Docência sob sua responsabilidade, bem como outras informações que lhe forem solicitadas;
- IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos bolsistas de iniciação à docência e dos Supervisores;
- V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PIBID entre os participantes do Subprojeto/Núcleo;
- VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos bolsistas de iniciação à docência, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela Coordenação Institucional;
- VII - colaborar com a seleção das Escolas Parceiras, dos Supervisores e dos bolsistas de iniciação à docência participantes do Subprojeto/Núcleo sob sua coordenação;
- VIII - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos bolsistas de iniciação à docência nas atividades realizadas nas Escolas Parceiras;
- IX - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PIBID, quando convocado pela IES ou pela

CAPES;

- X - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da IES informações referentes às atividades desenvolvidas pelos bolsistas de iniciação à docência e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;
- XI - manter o Coordenador Institucional atualizado sobre o Subprojeto;
- XII - cadastrar bolsistas e gerenciar o pagamento das bolsas dos Supervisores e discentes do seu Núcleo, quando delegado pela Coordenação Institucional;
- XIII - auxiliar a Coordenação Institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;
- XIV - elaborar relatório com as atividades executadas no Subprojeto, a fim de compor a prestação de contas da IES; e
- XV - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PIBID, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do Subprojeto.

#### 4. REQUISITOS PARA COORDENADOR DE ÁREA

4.1 São requisitos para a participação e o recebimento de bolsa na função de Coordenador de Área do Pibid/Ufes:

- I - ter formação na área do Subprojeto, em nível de graduação ou pós-graduação, exceto para os Subprojetos nas áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo:
  - a) nos Subprojetos interdisciplinares, o coordenador deverá possuir formação em uma das áreas que compõem o Subprojeto;
  - b) nos Subprojetos interdisciplinares que envolvam as áreas de Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo, o coordenador deverá possuir formação em uma das demais áreas que compõem o Subprojeto.
- II - possuir título de mestre ou doutor;
- III - pertencer ao quadro permanente de docentes da Ufes e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura na área do Subprojeto;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, pró-reitor ou cargo equivalente na IES;
- VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada pela atuação em pelo menos três das seguintes atividades:
  - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
  - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
  - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
  - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
  - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;
  - f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);
  - g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica;

§1º. Nos Subprojetos interdisciplinares, a formação do docente deverá ser em uma das áreas que compõem o Subprojeto.

§2º. Nos Subprojetos das Licenciaturas Intercultural Indígena, em Educação do Campo, em Educação Quilombola, em Educação Especial e em Educação bilíngue de surdos o Coordenador de Área deverá possuir a formação indicada no Inciso I ou experiência na realização atividades de formação de professores junto ao público alvo específico do Subprojeto.

4.2 Dispor de, no mínimo, 8 horas semanais para participar das atividades de coordenação de área (visita às escolas, reuniões de planejamento, atividades de formação, entre outros);

4.3 Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES.

#### 5. DAS VAGAS E BOLSAS

5.1. A presente chamada pública tem por finalidade realizar a seleção de docentes do quadro permanente, que lecionam disciplinas obrigatórias nos cursos de licenciaturas, conforme disposto no Edital Capes n.º 10/2024, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID).

5.2. A quantidade total de vagas de coordenador de área a serem preenchidas dependerá do total de bolsas contempladas pelo Projeto Institucional da Ufes em seleção posterior, realizada através de edital pela CAPES.

5.3. O projeto institucional será apoiado com a concessão de bolsas financiadas pela CAPES na modalidade de coordenador de área no valor de R\$2.000,00, para docente da IES que coordenará área do subprojeto, no período de duração do Projeto Institucional, conforme estabelecido pelo Edital CAPES n.º 10/2024.

5.4. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte da CAPES/MEC, que são os agentes financiadores do Programa.

## 6. DA INSCRIÇÃO

6.1 A inscrição será gratuita e ocorrerá em formulário eletrônico disponibilizado via internet, no endereço <https://forms.gle/ZbEg3QnwK71WDLBY6>, no período definido no cronograma deste Edital.

6.1.1 Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outro meio que não seja o formulário eletrônico disponibilizado e/ou fora do prazo estipulado no cronograma deste Edital.

6.2 No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá inserir um único arquivo (pdf) com os seguintes documentos:

- a) Currículo Lattes atualizado;
- b) Planilha de Pontuação do Currículo Lattes, conforme modelo disponível no Anexo I;
- c) Documentos comprobatórios dos itens pontuados na Planilha de Pontuação do Currículo Lattes.
- a) Documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no item 4.1, incisos I, III, IV e VI.
- b) Ficha de Inscrição preenchida, em conformidade com o Anexo 2.
- d) Ofício com Anuência do Colegiado de Curso constando a indicação do(a) docente para atuar como Coordenador de Área, com base no modelo sugerido no Anexo 3.

6.3 Candidatos(as) que não apresentarem os documentos listados no item 6.2 serão automaticamente desclassificados do processo de seleção.

6.4 Havendo apenas uma inscrição, a banca examinadora procederá apenas à conferência dos documentos, não fazendo a avaliação para pontuação.

## 7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A homologação das inscrições depende do atendimento, por parte do(a) candidato(a), de todos os requisitos constantes no item 6.2.

7.2 O resultado da homologação das inscrições será divulgado na data prevista no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

## 8 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

8.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) a 05 (cinco) servidores(as) da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd.

8.2 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para avaliação dos(as) candidatos(as):

- a) Avaliação do Currículo Lattes, conforme Planilha de Pontuação do Currículo Lattes (Anexo I);

8.3 Para efeito de análise e julgamento do Currículo Lattes dos(as) candidatos(as) serão consideradas publicações a partir do ano de 2019 até o término do período de inscrições.

8.4 A nota final do(a) candidato(a) será a média atribuída na Avaliação do Currículo Lattes do candidato.

8.5 A classificação dos(as) candidatos(as) dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente de nota final.

8.6 Em caso de empate entre candidatos(as), os critérios de desempate serão os seguintes:

- a) Idade mais elevada, de acordo com o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Maior tempo de experiência (comprovada) em docência em cursos de licenciatura na Ufes.

## 9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Os resultados serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste Edital, na página <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Do resultado da homologação das inscrições e da avaliação do(a) candidato(a) caberá recurso à Comissão de Seleção, no prazo de dois (02) dias úteis, conforme previsto no cronograma deste Edital.

10.2 O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo no período definido no cronograma, no Link disponível no endereço: <https://permanecer.ufes.br/pibiddocumentos2024>.

10.3 Não serão recebidos recursos fora do prazo.

10.4 Não será aceito envio de documentos faltantes nos recursos.

10.5 Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## 11 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

11.1 Publicação do edital: 05/06/2024.

11.2 Período de inscrições: de 06/06 até as 12h do dia 17/06/2024, no horário de Brasília.

11.3 Divulgação da lista provisória de inscrições homologadas: 21/06/2024.

11.4 Período para interposição de recursos da homologação: de 24/06/2024 a 25/06/2024.

11.5 Divulgação da lista final de inscrições homologadas 27/06/2024

- 11.6 Divulgação do resultado provisório: 28/06/2024.
- 11.7 Período para interposição de recursos do resultado provisório: 01/07/2024 e 02/07/2024.
- 11.8 Divulgação do resultado final: a partir de 04/07/2024.
- 11.9 Reunião com a Coordenação Institucional do Pibid/Ufes e representante da Prograd: 05/07/2024, 10h. O link será enviado aos Coordenadores de Área.

## **12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1 Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção.
- 12.2 Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: [daa.prograd@ufes.br](mailto:daa.prograd@ufes.br)
- 12.3 A constatação de quaisquer irregularidades e/ou ilegalidades na apresentação da documentação de inscrição implicará a desclassificação do(a) candidato(a).
- 12.4 Somente serão indicados pela Prograd, como coordenador(a) de Área do projeto PIBID/Ufes junto à Capes/MEC, o(a) docente selecionado por este Edital.

ANEXO 1

PLANILHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES								
Candidato(a):								
Área de Avaliação (Pesquisa, conforme Qualis Periódicos/CAPEs):								
PRODUÇÃO	Pontos por Item	Período da Produção						Total por item
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	
<b>1. MAGISTÉRIO SUPERIOR (pontuação por semestre)</b>								
1.1 Atividade de ensino em disciplinas de Graduação (exceto Estágio Curricular Supervisionado)	1							
1.2 Atividade de ensino em disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado em Curso de Licenciatura	2							
1.3 Atividade de ensino em disciplinas da Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu)	1							
1.4 Atividade de ensino da Pós-Graduação (Stricto Sensu)	1							
1.5 Participação em curso de formação contínua de docentes Ufes/Prograd	1							
<b>2. GESTÃO ACADÊMICA</b>								
2.1 Cargos de Direção, Coordenação de curso de Graduação ou de Pós Graduação (1 ponto por mandato)	1							
2.2 Comissão Local de Ensino, Pesquisa ou Extensão (0,5 por mês)	0,5							
<b>3. ARTIGOS (relacionados à temática de Ensino-Aprendizagem ou de Formação de Professores, publicados em periódicos científicos, com ISSN -Somente trabalhos Publicados com número do volume e das páginas ou D.O.I- de acordo com a classificação Qualis- <b>Quadriênio 2017-2020</b>)</b>								
3.1. Qualis A1	2							
3.2. Qualis A2	1,6							
3.3 Qualis A3	1,4							
3.4 Qualis A4	1,2							
3.5. Qualis B1	1							
3.6. Qualis B2	0,8							
3.7. Qualis B3	0,6							
3.8. Qualis B4	0,4							
3.9. Qualis B5	0,2							
3.10. Qualis C (ou Sem Qualis)	0,1							
<b>4. ARTIGOS COMPLETOS E RESUMOS (relacionados à temática de Ensino-Aprendizagem ou de Formação de Professores, publicados em anais de eventos - máximo 5 por ano para cada item)</b>								
4.1 Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito Internacional	0,6							
4.2 Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito nacional	0,4							

4.3 Artigo completo publicado em Anais de evento de âmbito regional	0,2							
4.4 Resumo publicado em Anais de evento de âmbito internacional	0,1							
4.5 Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito internacional	0,2							
4.6 Resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito nacional	0,1							
4.7 Resumo publicado em Anais de evento de âmbito Nacional	0,1							
4.8 Resumo ou resumo expandido publicado em Anais de evento de âmbito regional	0,1							
<b>5. LIVROS com ISBN (relacionados à temática de Ensino-Aprendizagem ou de Formação de Professores)</b>								
5.1 Livro - publicado por editora internacional	2							
5.2 Livro - publicado por editora nacional	1,5							
5.3 Livro publicado sem conselho editorial	1							
5.4 Livro organizado	1							
5.5 Capítulos em livro - publicado por editora Internacional	1							
5.6 Capítulos em livro - publicado por editora nacional	0,5							
<b>6. ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO</b>								
6.1 Supervisão de pós-doutorado concluída (por Supervisor)	2							
6.2 Supervisão de pós-doutorado em andamento (por supervisor)	1							
6.3 Orientação de doutorado concluída (por orientando)	2							
6.4 Orientação de doutorado em andamento (por orientando)	1							
6.5 Orientação de Mestrado concluída (por orientando)	1							
6.6 Orientação de Mestrado em andamento (por orientando)	0,5							
6.7 Orientação de Trabalho de conclusão de Curso de Graduação ou de Especialização concluída (por orientando)	0,5							
6.8 Orientação de Trabalho de conclusão de Curso de Graduação ou de	0,2							

Especialização em andamento (por orientando)								
6.9 Orientação em subprojeto de Iniciação científica concluída (por subprojeto)	1							
6.10. Orientação em subprojeto de Iniciação de curso em andamento (por subprojeto)	0,5							
6.11. Orientação em Projeto de ensino ou Monitoria Concluído (por projeto)	1							
6.12. Orientação em Projeto de ensino ou Monitoria em andamento (por projeto)	0,5							
<b>7 PARTICIPAÇÃO EM AÇÃO DE EXTENSÃO</b>								
7.1 Coordenação de ação de extensão aprovada em Edital externo - nº de ações/ano	1							
7.2 Coordenação de ação de extensão aprovada em Edital interno- nº de ações/ano	1							
7.3 Coordenação de ação de extensão sem financiamento, registradas e aprovadas pela Proex. ações/ano	1							
7.4 Participação em equipe de ação de extensão registrada e aprovada pela Proex.	0,5							
<b>MÉDIA FINAL:</b>								

ANEXO 2

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE SUBPROJETOS PIBID/Ufes

1. Curso/s de Licenciatura:
2. É projeto interdisciplinar ou não?
3. Qual a quantidade de núcleos? (reitera-se que todo subprojeto deve ter obrigatoriamente 3 supervisores coordenando cerca de 24 alunos no total)
4. Dados do/a professor/a candidato/a à coordenação do subprojeto: Nome: Telefone (whatsapp): Outros contatos telefônicos: Departamento/curso/campus: Disciplinas ministradas no curso: Emails: Link para o currículo na Plataforma Freire (disponível em: <a href="https://freire.capes.gov.br/portal/">https://freire.capes.gov.br/portal/</a> ):



ANEXO 3

SUGESTÃO DE OFÍCIO RELATIVO À INDICAÇÃO DE COORDENADOR DE SUBPROJETOS PIBID/UFES 2024-2026

Vitória, XX de XXXX de 2024

O Colegiado do Curso de **XXXXX**, em reunião realizada no dia **XXXX**, com base na Portaria CAPES Nº 90, de 25 de março de 2024 considera que o/a professor/a **XXXXXXXXXXXX** (**possui/não possui**) um perfil que atende às exigências do Edital CAPES nº 10/2024, para atuar como Coordenador de Área na formação do/a professor/a de (**área do conhecimento**) e às demandas da Educação Básica.

Assinatura do Coordenado(a) de Curso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 10/06/2024 às 16:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/935959?tipoArquivo=O>